



357

UA RAINHA. Faço saber aos que este Alvará virem: Que sendo-me presente o grande número de Fabricas, e Manufacturas, que de alguns annos a esta parte se tem diffundido em diferentes Capitaniás do Brazil, com grave prejuizo da Cultura, e da Layoura, e da exploração das Terras Minaeraes daquelle vasto Continente; porque havendo nelle huma grande, e conhecida falta de População, he evidente, que quanto mais se multiplicar o número dos Fabricantes, mais diminuirá o dos Cultivadores; e menos Braços haverá, que se possaõ empregar no descubrimento, e rompimento de huma grande parte daquelles extensos Dominios, que ainda se acha inculta, e desconhecida: Nem as Sesmarias, que fórmaõ outra consideravel parte dos mesmos Dominios, poderão prosperar, nem florecer por falta do beneficio da Cultura, não obstante ser esta a essencialissima Condição, com que foraõ dadas aos Proprietarios dellas: E até nas mesmas Terras Minaeraes ficará cessando de todo, como já tem consideravelmente diminuido a extracção do Ouro, e Diamantes, tudo procedido da falta de Braços, que devendo empregar-se nestes uteis, e vantajosos trabalhos, ao contrario os deixaõ, e abandonãõ, occupando-se em outros totalmente diferentes, como saõ os das referidas Fabricas, e Manufacturas: E consistindo a verdadeira, e sólida riqueza nos Frutos, e Produccões da Terra, as quaes sómente se conseguem por meio de Colonos, e Cultivadores, e não de Artistas, e Fabricantes: E sendo além disto as Produccões do Brazil as que fazem todo o fundo, e base, não só das Permutações Mercantis, mas da Navegação, e do Commercio entre os Meus Leaes Vassallos Habitantes destes Reinos, e daquelles Dominios, que devo animar, e sustentar em commum beneficio de huns, e outros, removendo na sua origem os obstaculos, que lhe são

saõ prejudiciaes , e nocivos : Em consideraçã de tudo o referido : Hei por bem Ordenar , que todas as Fabricas , Manufacturas , ou Teares de Galões , de Tecidos , ou de Bordados de Ouro , e Prata : De Veludos , Brilhantes , Setins , Tafetás , ou de outra qualquer qualidade de Seda : De Belbutes , Chitas , Bombazinas , Fustões , ou de outra qualquer qualidade de Fazenda de Algodão , ou de Linho , branca , ou de cores : E de Pannos , Baetas , Droguetes , Saetas , ou de outra qualquer qualidade de Tecidos de Lã ; ou os ditos Tecidos sejaõ fabricados de hum só dos referidos Generos , ou misturados , e tecidos huns com os outros ; exceptuando taõ sómente aquelles dos ditos Teares , e Manufacturas , em que se técem , ou manufacturaõ Fazendas grossas de Algodão , que servem para o uso , e vestuario dos Negros , para enfardar , e empacotar Fazendas , e para outros Ministerios semelhantes ; todas as mais sejaõ extinctas , e abolidas em qualquer parte onde se acharem nos Meus Dominios do Brazil , debaixo da Pena do perdimento , em tresdodro , do valor de cada huma das ditas Manufacturas , ou Teares , e das Fazendas , que nellas , ou nelles houver , e que se acharem existentes , dous mezes depois da publicaçã deste ; repartindo-se a dita Condemnaçã metade a favor do Denunciante , se o houver , e a outra metade pelos Officiaes , que fizerem a Diligencia ; e naõ havendo Denunciante , tudo pertencerá aos mesmos Officiaes.

Pelo que : Mando ao Presidente , e Conselheiros do Conselho Ultramarino ; Presidente do Meu Real Erario ; Vice-Rei do Estado do Brazil ; Governadores , e Capitães Generaes , e mais Governadores , e Officiaes Militares do mesmo Estado ; Ministros das Relações do Rio de Janeiro , e Bahia ; Ouvidores , Provedores , e outros Ministros , Officiaes de Justiça , e Fazenda , e mais Pelloas do referido Estado , cumpraõ , e guardem , e façaõ inteiramente cumprir , e guardar este Meu Alvará como nelle se contém , sem

em-

358
embargo de quaesquer Leis , ou Disposições em contrario , as quaes Hei por derogadas , para este effeito fómte , ficando aliàs sempre em seu vigor. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda , em finco de Janeiro de mil setecentos oitenta e finco.

RAINHA . . .

Martinho de Mello e Castro.

Alvará , por que Vossa Magestade he servida prohibir no Estado do Brazil todas as Fabricas , e Manufaécturas de Ouro , Prata , Sedas , Algodão , Linbo , e Lã , ou os Tecidos sejaõ fabricados de hum só dos referidos Generos , ou da mistura de huns com os outros , exceptuando taõ sómente as de Fazenda Grossa do dito Algodão.

Para Vossa Magestade ver.

José Theotónio da Costa Possér o fez.

A fol. 59 do Livro , em que se lançaõ os Alvarás nesta Secretária de Estado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos , fica este registado. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 2 de Março de 1785.

Francisco Delaage.

Na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.

